



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

LEI MUNICIPAL Nº. 0936/2015.

Afixado

Em 23 / 11 / 15.
Conforme Lei Municipal
Nº. 222/98.


Responsável

SUMULA: "ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 45 e 115 DA LEI Nº 909/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO ZAGO, Prefeito de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Altera o inciso III do artigo nº 45 e o artigo nº 115 da Lei nº. 909/2015, passando a ter as seguintes redações e da outras disposições:

.....
"Art.45º...

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo artigo 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo artigo 10 da Lei Federal n.º 10.887/04, definida na reavaliação atuarial será igual a 15,07% (quinze vírgula sete por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, acrescida do valor correspondente na tabela de equacionamento do Déficit Atuarial.


Art.115º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial nº 943, realizado em OUTUBRO de 2015."
.....

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 23 de Novembro de 2015.

PUBLICADO
EM 24 / 11 / 15
No Jornal Oficial dos Municípios - AMM
Edição Nº 2358, página 14

Responsável


ADALTO ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL